

valor de propinas a aplicar no ano lectivo 2009/2010, nos seguintes termos:

1 — O montante de 996 euros, para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado, para os Ciclos de Estudos Integrados Conducentes ao Grau de Mestre e para os Ciclos de Estudos conducentes ao grau de mestre organizados na sequência formativa de um 1.º Ciclo.

2 — O montante entre 996 e 2750 euros, para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre não organizados na sequência formativa de um 1.º Ciclo, ou para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre que não vierem a ser objecto de financiamento pela tutela.

3 — O montante de 2750 euros para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Doutor, podendo este valor ser ajustado, no caso de bolseiros, se a entidade financiadora das bolsas de doutoramento fixar montante superior.

4 — O valor da propina a pagar pelo aluno inscrito em regime de tempo parcial, ou pelo aluno a quem falte completar até um máximo de 30 ECTS para conclusão do curso, é equivalente a 25% do montante da propina anual fixada para o aluno a tempo integral, acrescido de um valor proporcional ao número de ECTS a realizar, determinado através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{N.º de ECTS a realizar}}{60 \text{ ECTS}} \times 75\% \text{ do valor da propina fixada}$$

5 — No caso em que um aluno se reinscreva num Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre ou num Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor para término da dissertação ou tese, a propina terá um valor proporcional ao número de meses decorridos até à entrega da respectiva dissertação ou tese.

22 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Braga da Cruz*.

202217337

#### Despacho (extracto) n.º 19654/2009

Por despacho de 03.07.09 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Carlota Maria Fernandes dos Santos, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 05 a 09 de Julho de 2009.

19 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202214534

#### Despacho (extracto) n.º 19655/2009

Por despacho de 06.07.09 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 07 a 12.07.2009.

19 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202214567

#### Despacho (extracto) n.º 19656/2009

Por despacho 14.07.09 do Reitor, da Universidade do Minho, concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Armando Domingos Batista Machado, professor catedrático — no período de 25.07 a 02.08.2009.

Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor associado com agregação — pelo período de 10 dias, com início em 20.07.2009.

Doutora Maria Conceição Soares Serra, professora auxiliar — pelo período de 58 dias, com início em 01.08.2009.

Doutor João Paulo Flores Fernandes, professor auxiliar — pelo período de 12 dias, com início em 24.08.2009.

19 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202214615

#### Despacho (extracto) n.º 19657/2009

Por despacho de 08.06.09 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 13 dias, com início em 06.07.2009.

19 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202214478

#### Despacho (extracto) n.º 19658/2009

Por despacho de 21.05.09 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 22 a 24 de Maio de 2009.

20 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202215271

### UNIVERSIDADE DO PORTO

#### Faculdade de Belas-Artes

#### Despacho (extracto) n.º 19659/2009

Por despacho de 23 de Julho de 2009 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à mestre Cláudia Filipa Gaspar Garradas Domingues Soutinho, técnica superior, no período de 8 a 15 de Setembro de 2009.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Françisco Artur de Vaz Tomé Laranjo*.

202216049

### UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

#### Faculdade de Motricidade Humana

#### Despacho (extracto) n.º 19660/2009

Por despacho do Conselho Directivo de 23 de Julho de 2009, a denúncia do Contrato Administrativo de Provisão por parte de Jan Maria Hendrick Cabri, Professor Associado Convocado desta Faculdade, produzirá efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

24 de Julho de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

202217531

### UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

#### Despacho n.º 19661/2009

Conforme o disposto na alínea *a)* do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação. Assim:

*a)* Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 12 de Novembro de 2008, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Enologia;

*b)* Na sequência do registo R/B-CR-65/2009, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enologia.

20 de Agosto de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

#### Regulamento do curso de Mestrado em Enologia

##### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Enologia, adiante simplesmente designado por

“Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

#### Artigo 2.º

##### Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

#### Artigo 3.º

##### Objectivos do curso

Este curso tem os seguintes objectivos específicos e as competências correspondentes:

a) Complementar e aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos em cursos de formação inicial (1.º Ciclo) fornecendo formação técnica e científica detalhada e actualizada, integradas num contexto experimental e prático no domínio da Enologia.

b) Formar profissionais capazes de assumir responsabilidades em diferentes níveis das unidades vitivinícolas, com a capacidade para o estudo autónomo de novas matérias, de análise crítica, nomeadamente nas aplicações e limitações das diversas abordagens metodológicas no domínio da Enologia, e com competência para a concepção e desenvolvimento de novas tecnologias de produção.

c) Desenvolver a capacidade de iniciativa, inovação e integração dos diversos conhecimentos interdisciplinares adquiridos, bem como formar profissionais para a carreira de investigação nesta área do saber.

#### Artigo 4.º

##### Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um diploma de especialização em Enologia.

4 — Cada unidade curricular do curso de especialização em Enologia poderá corresponder a um Curso Avançado, podendo cada um deles, ser frequentado de forma individual.

#### Artigo 5.º

##### Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Direcção de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Direcção de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

#### Artigo 6.º

##### Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são definidas no aviso de abertura do respectivo concurso.

#### Artigo 7.º

##### Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Direcção de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

#### Artigo 8.º

##### Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

#### Artigo 9.º

##### Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

#### Artigo 10.º

##### Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

#### Artigo 11.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do formulário em anexo.

#### Artigo 12.º

##### Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

#### Artigo 13.º

##### Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

#### Artigo 14.º

##### Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direcção de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

#### Artigo 15.º

##### Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

#### ANEXO

##### Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Enologia

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Mestrado em Enologia.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biológicas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas (2) . . . . .	CBIOL	18	12
Ciências Exactas e Tecnológicas (2)	CET	30	6
Ciências Económicas e Sociais . . .	CES	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Agrárias . . . . .	CA		6
Uma das áreas assinaladas (2) . . .		60 (3)	6
<i>Total</i> . . . . .		114	6 (1)

10 — Observações

(1) Necessário Completar 6 créditos em UC optativas;

(2) Áreas potencialmente envolvidas nas orientações de Dissertações de Mestrado (2.º ciclo);

(3) Créditos da Dissertação de Mestrado (2.º Ciclo);

11 — Plano de estudos:

### Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

#### Enologia

#### Mestrado

#### 1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enologia Avançada I . . . . .	CBIOL	Semestral . . . . .	162	TP: 60, OT15;	6	
Química Enológica . . . . .	CET	Semestral . . . . .	162	T: 30; PL30, OT6	6	
Mercados, Marketing e Comercialização . . . . .	CES	Semestral . . . . .	162	TP: 60, OT: 15;	6	
Estatística e Delineamento Experimental . . . . .	CET	Semestral . . . . .	162	TP: 60, OT15;	6	
Introdução, Concepção e Gestão de Sistemas de Informação Geográfica . . . . .	CET/CBIOL	Semestral . . . . .	162	TP: 44, TC: 8, S: 8, OT: 8;	6	

#### 1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Design de Adegas . . . . .	CET	Semestral . . . . .	162	TP: 60, OT: 5	6	
Métodos Instrumentais de Análise . . . . .	CET	Semestral . . . . .	162	TP: 60, OT: 3	6	
Enologia Avançada II . . . . .	CBIOL	Semestral . . . . .	162	TP: 60, OT: 15;	6	
Análise Sensorial Avançada . . . . .	CBIOL	Semestral . . . . .	162	TP: 60, OT: 15;	6	
Opção . . . . .	Diversa	Semestral . . . . .	162	Variável	6	Optativa

#### 2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário: Preparação da Dissertação . . . . .	Diversa	Semestral . . . . .	54	OT: 30	2	
Dissertação . . . . .	Diversa	Semestral . . . . .	756	OT: 30	28	

#### 2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação . . . . .	Diversa	Semestral . . . . .	810	OT: 30	30	

## Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos . . . .	CET	Semestral . . . . .	162	TP: 60, OT: 15	6	Optativas
Biocologia Alimentar . . . . .	CBIOL	Semestral . . . . .	162	TP: 60, OT: 15	6	Optativas
Relações Solo-Planta . . . . .	CBIOL	Semestral . . . . .	162	TP: 45, OT: 15, TC: 15	6	Optativas
Condução e Monitorização da Vinha . . . . .	CA	Semestral . . . . .	162	TP: 60 TC: 30, S: 10, OT: 10	6	Optativas
1 Unidade Curricular do universo da UTAD (*)	Diversa	Semestral . . . . .	162	Variável	6	Optativas

(\*) — Com a aprovação da Direcção do Mestrado. Todas as UCs indicadas fazem parte de Mestrados (2.º Ciclo) em funcionamento na UTAD.

202215993

**Despacho n.º 19662/2009**

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

*a*) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 19 de Dezembro de 2008, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Biologia;

*b*) Na sequência do registo R/B-CR-55/2009, efectuado conforme o disposto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março.

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biologia.

20 de Agosto de 2009 — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Regulamento do curso de Mestrado em Biologia****Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Biologia, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

**Artigo 2.º****Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

**Artigo 3.º****Objectivos do curso**

Este Curso tem como principais objectivos:

*a*) Fornecer aos alunos formação avançada em Biologia, designadamente nas áreas de Ecologia e Ambiente, Biologia Celular e Molecular, Biologia Funcional e Microbiologia;

*b*) Ter equivalência reconhecida com ciclos leccionados por outras instituições de ensino no espaço europeu que conferem o mesmo grau

*c*) Permitir que alunos que completarem este ciclo tenham acesso imediato a outros graus, em particular, de doutoramento, em instituições nacionais ou estrangeiras;

*d*) Desenvolver o método científico;

*e*) Adquirir competências na utilização de equipamentos e de técnicas avançadas, trabalhando tanto individualmente como integrado numa equipa;

*f*) Melhorar as competências de consulta autónoma de informação e publicações científicas nos domínios relacionados com os conteúdos teóricos e práticos;

**Artigo 4.º****Organização do curso**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A conclusão da parte curricular (60 ECTS) do curso confere um diploma de especialização ou Pós-graduação em Biologia.

4 — A conclusão de cada unidade curricular confere um certificado, no valor dos ECTS correspondentes, de Curso Avançado.

**Artigo 5.º****Condições de funcionamento**

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento do concurso de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

**Artigo 6.º****Condições de acesso**

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.

3 — As condições especiais de acesso são definidas no aviso de abertura do respectivo concurso.

**Artigo 7.º****Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

**Artigo 8.º****Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações**

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.